

PORTARIA Nº 01, de 17 de agosto de 2026

Cria a Comissão de Reforma Estatutária, Regimento Eleitoral e Código de Ética e dá outras providências.

O Presidente da Federação Nacional dos Policiais Federais, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 25, IX do Estatuto da entidade, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão para coordenar os trabalhos de análise de sugestões, discussão, sistematização e apresentação de Relatório Final de propostas destinadas à alteração do Estatuto, do Regimento Eleitoral e do Código de Ética da Federação Nacional dos Policiais Federais, composta pelos seguintes membros:

- **LUIZ CARLOS CAVALCANTE – SSDPFRJ/RJ**
- **FRANCISCO LIÃO CARNEIRO NETO – SINPF/BA**
- **JÚLIO CÉSAR NUNES DOS SANTOS – SINPEF/RS**
- **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR – SINPF/GO**
- **PAULO ROBERTO POLONI BARRETO – SINPF/ES**

§ 1º A Comissão de Reforma Estatutária, do Regimento Eleitoral e do Código de Ética definirá, na primeira reunião, os nomes para Presidente e Relator da Comissão.

§ 2º Fica definido que o advogado Pedro Henrique Andrade Souza, OAB/DF nº 30.347, do Escritório Carvalho, Rezende e Souza Advogados Associados, prestará assessoria jurídica à Comissão de Reforma Estatutária, Regimento Eleitoral e Código de Ética.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão obedecerão ao seguinte cronograma:

- 24/08/2026 a 11/09/2026: apresentação de propostas;
- 14/09/2026 a 06/11/2026: a sistematização das propostas;
- 09/11/2026: divulgação do texto sistematizado.

Art. 3º As propostas poderão ser apresentadas pelos sindicatos filiados à FENAPEF, devendo ser encaminhadas através de mensagem eletrônica ao endereço estatuto@fenapef.org.br, em formatos .doc, .docx ou txt.





FENAPEF
FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS POLICIAIS FEDERAIS

Parágrafo único. Qualquer sindicalizado do sistema sindical da FENAPEF poderá enviar propostas, de preferência através do respectivo sindicato, cabendo ao representante regional, se for o caso, fazer a defesa das propostas junto à Comissão de Reforma Estatutária, Regimento Eleitoral e Código de Ética.

Art. 4º As deliberações da Comissão de Reforma Estatutária, Regimento Eleitoral e Código de Ética serão tomadas por decisão da maioria dos seus membros.

Art. 5º A Comissão de Reforma Estatutária, Regimento Eleitoral e Código de Ética definirá a sistemática de trabalho a ser desenvolvida para cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 6º O Conselho de Representantes deliberará sobre a Reforma do Estatuto, do Regimento Eleitoral e do Código de Ética mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS FIRME DOS REIS**
Data: 17/08/2026 16:42:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Firme dos Reis
Presidente



SHIS QI 25 Conjunto 5 Casa 4
Lago Sul - Brasília/DF
CEP 71660-250



+55 (61) 3445 5200
secretaria@fenapef.org.br



www.fenapef.org.br